



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 547/2001

“Altera a redação do artigo 1º da Lei 110/90 que autoriza o Executivo Municipal destinar os recursos de arrecadação das barracas nas festividades oficiais do Município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova, e o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei 110/90 de 19 de junho de 1990, que autoriza o /executivo Municipal destinar os recursos da arrecadação das barracas nas festividades oficiais do Município e dá outras providências, parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único – O Executivo Municipal fixará o valor para a arrecadação do alvará de da licença de funcionamento, mediante a expedição de decreto, levando-se em conta, cada festividade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 05 de setembro de 2001.

ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Escriturária/Administração